



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 2825, DE 2020

Amplia por três meses adicionais o pagamento do auxílio emergencial, instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

**AUTORIA:** Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Amplia por três meses adicionais o pagamento do auxílio emergencial, instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 3 (três) meses o pagamento do auxílio emergencial de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

**Art. 2º** Fica revogado o art. 6º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O apoio do Estado às famílias brasileiras vulneráveis não pode durar menos tempo do que a disseminação do próprio vírus. À medida que o auxílio emergencial que aprovamos neste Congresso chega à sua segunda parcela, fica claro que a pandemia da covid-19 infelizmente não arrefecerá tão rápido. É preciso garantir a extensão do auxílio emergencial por mais 3 meses, e pelo mesmo valor de R\$ 600,00. Esta não é uma questão meramente econômica, mas um imperativo de saúde pública: só pode fazer isolamento quem tem suas necessidades atendidas.

A Lei aprovada permite a prorrogação do auxílio pelo Poder Executivo, mas infelizmente a imprensa noticia que não há intenção de prorrogar o pagamento, ou não pelo valor atual. O Ministro Paulo Guedes chega a oferecer novamente R\$ 200,00, e zomba das famílias afetadas pela crise, conforme relatado pelo jornal Folha de São Paulo:

*Se falarmos que vai ter mais três meses, mais três meses, mais três meses, aí ninguém trabalha. Ninguém sai de casa e o*



SF/20127.69915-23

*isolamento vai ser de oito anos porque a vida está boa, está tudo tranquilo.*

Não, senhor Ministro: a vida não está boa. As famílias estão assustadas com o vírus que tem matado mais brasileiros do que qualquer outra nacionalidade, salvo os americanos. As famílias querem voltar a trabalhar, porque não se orgulham de depender do Estado, e porque R\$ 600,00 não repõe toda a renda perdida pelo distanciamento social. A vida não está boa, porque a operação do governo para o auxílio emergencial é caótica, e muitas pessoas não conseguem usufruir do seu direito. E acima de tudo, a vida não está boa para as famílias brasileiras quando o Governo do seu país as trata com tamanho desprezo.

A fala do Ministro contra a prorrogação do auxílio não é apenas desrespeitosa, mas também obscurantista. Há farta evidência científica, para o Brasil e para demais países, de que benefícios de transferência de renda não afetam a oferta de trabalho. Ao contrário, muitas vezes estimula a busca por um trabalho. Porque até para procurar emprego é preciso de recursos. É dinheiro pro ônibus, dinheiro para imprimir um currículo, dinheiro para ter uma vestimenta apresentável.

Enquanto os demais países se orientam pela ciência para determinar os isolamentos, o Governo federal sabota essas iniciativas, bota os seus cidadãos para morrer e ainda acredita que ficarão isolados “porque a vida está boa”.

Cabe ressaltar que muitos dos Estados mais atingidos pela pandemia são também os Estados que mais necessitam do auxílio emergencial. O vírus é mais cruel com os mais pobres, que têm menos acesso à informação, vivem em habitações mais densas e tem acesso mais precário aos serviços de saúde. Prorrogar o auxílio emergencial é essencial para evitar a difusão dos vírus nas regiões em que ele está matando mais gente, como o Amapá, o Amazonas, o Pará, o Ceará.

No meu Maranhão, estima-se que quase 3 milhões de pessoas tenham direito ao auxílio. É a maior cobertura de qualquer Estado, e eu não posso aceitar que o Ministro insinue que essa população tão sofrida é preguiçosa, enquanto cidades do Estado estão em *lockdown*!



SF/20127.69915-23

Preciso ressaltar que a prorrogação de três meses também será importante porque pode haver uma “segunda onda” de pedidos do auxílio. Se a princípio ele era focado nos informais, em breve pode ser demandado também pelos trabalhadores com carteira. Os demitidos no início da crise irão eventualmente ficar sem recursos com o fim do recebimento do seguro-desemprego, já que outras verbas como o saque do FGTS ou o aviso prévio só são pagas uma vez.

Ressalto, para concluir, que a extensão do auxílio trará previsibilidade para as famílias e também para as empresas, que saberão que haverá demanda para o consumo de produtos e serviços essenciais.

Diante da importância do Projeto, peço o apoio das Senadoras e dos Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**  
(CIDADANIA/MA)



SF/20127.69915-23

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.982 de 02/04/2020 - LEI-13982-2020-04-02 , LEI DO "CORONAVOUCHER" - 13982/20

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13982>

- artigo 2º

- artigo 6º